PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA-RS

SETORES REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, estado do RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público situado na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, inscrito no CNPJ sob nº 87.488.938/0001-80 neste ato representado pelo Sr **SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Os interessados desde que atendam aos requisitos deste edital, poderão apresentar a documentação para habilitação a partir das **08h00min** do dia **03/06/2025** até às **08h00 min** do dia **24/06/2025**, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua do Comércio, nº 619, Centro, Dona Francisca/RS. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e projeto de Venda acontecerá às **09h00min** do dia 24 de junho de 2025.

A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação e demais encaminhamentos.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/pnae, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÕES FNDE/CD N.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 E 21/2021, LEI N.º 14.133/2021**, conforme descritos no Termo de Referência deste edital.

1.1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

> ***Art. 74.*** *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;*

IV *- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

1.1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e com Seleção à critério de terceiros.

1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO VI– MINUTA CONTRATUAL

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025** correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2025 e subsequentes, sob as seguintes classificações:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE DO RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
2.062	2100	3.3.90.30
2.063	2360	3.3.90.30
2.046	2450	3.3.90.30
2.213	1552	3.3.90.30
2.064	1500	3.3.90.30

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dona FRancisca, sito no endereço, data e horário supra citados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 02 –PROJETO DE VENDA**, devendo conter na

parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025** **MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA-RS** **IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)** **Nº DO CPF/CNPJ:** **Nº DA DAP OU Nº DA CAF**

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA CHAMADA **PÚBLICA Nº 01/2025** **MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA-RS** **IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)** **Nº DO CPF/CNPJ:** **Nº DA DAP OU Nº DA CAF**

3.1. ENVELOPE Nº 01- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.2. FORNECEDORES INDIVIDUAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.
- Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal.

3.1.3. A aquisição dos gêneros alimentícios de quando comprados de família rural individual, deverá ser feita em nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

3.1.4. GRUPO INFORMAL: deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Proposta de venda com assinatura de todos os agricultores;

- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.
- Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal.
- Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

3.1.5 GRUPOS FORMAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal – Seguridade social e FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Cópia de estatuto e da ata de posse da diretoria;
- Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- Projeto de vendas com dados de todos os agricultores que fornecerão gêneros alimentícios;
- Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de acordo com Modelo Anexo "II" deste edital.
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), de acordo com a minuta constante no Anexo III desta Chamada Pública.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada a Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física ou CAF, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou CAF); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica ou CAF.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega, diariamente, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.

8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas nesta Chamada Pública.

8.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

8.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.6. Deverão estar isentas de:

➢ Substâncias terrosas.

➢ Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

➢ Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

➢ Umidade externa anormal.

➢ Odor e sabor estranhos.

➢ Enfermidades.

8.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

8.8. Caso seja constatado algum tipo de desconformidade nos produtos e haja impossibilidade de substituição do item, será efetuada glosa na nota fiscal, proporcional ao valor do produto.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda, devidamente certificada e atestada.

9.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis do mês subsequente do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

9.2.1. O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

9.2.2. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

9.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

9.2.4. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Dona Francisca-RS.

9.3. O Município de Dona Francisca-RS se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2025**. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao

estabelecido no **PROJETO DE VENDA**.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão Permanente de Licitação sempre que não houver recurso.

10.2 – Não havendo interposição de recursos a Comissão Permanente de Licitação, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Autoridade Competente do Município.

10.3 – Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O interessado será convocado pessoalmente, via e-mail ou por telefone para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

11.2. **O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;**

11.3. O município de Dona Francisca publicará a habilitação ou inabilitação dos interessados no endereço eletrônico donafrancisca.rs.gov.br.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública está disponível aos interessados no sítio do município no endereço donafrancisca.rs.gov.br ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras e Licitações, no horário das **07h30**min até **11h30**min e das **13h00**min até **17h00**min, de segunda a sexta-feira.

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF /Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R$ 40.000,00.

12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com

clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como aquelas previstas no art. 89 a 95 da Lei 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

12.5. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões do interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem direito a qualquer penalidade de multa para a Municipalidade.

12.6. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas.

12.7. O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO

13.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2.

13.2. De acordo com o disposto no Artigo 156 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável

pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo. 13.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

14. DO FORO

14.1 – Para solução de qualquer conflito decorrente da presente Chamada Pública fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dona Francisca-RS, 03 de junho de 2025.

Saul Antonio Dal Forno Reck	Jocelaine Fagundes
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÕES FNDE/CD N.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 E 21/2021, LEI N.º 14.133/2021.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
1	**ABACATE -** de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Bem desenvolvida e grau médio de amadurecimento. Casca sã, com polpa firme e intacta. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	50	R$ 7,99	R$ 399,25
2	**AÇÚCAR MASCAVO** - Pacotes de 1 kg, com rótulo contendo identificação do fabricante e validade mínima de 3 meses a contar do recebimento. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	15	R$ 16,11	R$ 241,63
3	**ARROZ BRANCO TIPO 1** - pacotes de 1 kg, acondicionado em embalagem resistente atóxica e transparente, grãos inteiros, aspecto luminoso, isento de corpos estranhos, com rótulo contendo identificação do fabricante e ter validade mínima de 3 meses a contar do recebimento. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	150	R$ 5,41	R$ 810,94
4	**BERGAMOTA -** convencional ou ecológica, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria	KG	250	R$ 5,50	R$ 1.373,93

	Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.				
5	**BISCOITO CASEIRO SALGADO** - tipo palito ou mignon, feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem açúcar, conservantes e aditivos. Embalagem de 500g, contendo data de fabricação e prazo de validade. Atender as normas da Vigilância Sanitária e a Resolução nº 38/09 do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar Rural. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de recebimento. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	40	R$ 37,95	R$ 1.517,87
6	**BOLACHA CASEIRA DOCE -** feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos. Nos sabores polvilho, milho, mel, manteiga, maisena, nata. Embalagem de 500g, contendo data de fabricação e prazo de validade. Atender as normas da Vigilância Sanitária e a Resolução nº 38/09 do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar Rural. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de recebimento. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	40	R$ 33,38	R$ 1.335,03
7	**CAPELETTI -** embalagens de 500g. Produto com licença sanitária, fabricado conforme legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, procedência e validade. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	10	R$ 65,00	R$ 650,00
8	**CAQUI** - de primeira qualidade, tamanho médio e grau médio de amadurecimento.	KG	50	R$ 8,83	R$ 441,50
9	**DOCE DE FRUTAS** - Embalagens de 1 kg constando informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento, nos sabores banana, maçã, figo, pêssego, uva. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	15	R$ 25,19	R$ 377,80
10	**DOCE DE LEITE -** Embalagens de 1 kg constando informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação,	KG	20	R$ 26,80	R$ 536,00

	conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.				
11	**FARINHA DE MILHO** - média, enriquecida com ferro e ácido fólico, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo identificação do fabricante e informações nutricionais, com validade mínima de 3 meses a contar do recebimento. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	30	R$ 4,96	R$ 148,83
12	**FARINHA DE TRIGO** - pacotes de 1 kg**,** enriquecida com ferro e ácido fólico, com rótulo contendo identificação do fabricante e informações nutricionais, com validade mínima de 3 meses a contar do recebimento. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	80	R$ 5,25	R$ 419,91
13	**FEIJÃO PRETO** - pacotes de 1 kg, acondicionado em embalagem transparente plástica, com rótulo e informação nutricional, grãos inteiros, aspecto luminoso, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com rótulo contendo identificação do fabricante e ter validade mínima de 3 meses a contar do recebimento. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	100	R$ 9,07	R$ 906,67
14	**LARANJA DE UMBIGO** - convencional ou ecológica, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	60	R$ 6,00	R$ 360,00
15	**LARANJA SUCO** - convencional ou ecológica, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	600	R$ 5,11	R$ 3.063,00
16	**LEITE INTEGRAL UHT** - caixas de 1 litro, com registro no SIM, SIF ou CISPOA, com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	UND	480	R$ 5,79	R$ 2.778,00

17	**MACARRÃO ESPAGUETE** - com ovos, em embalagem resistente atóxica e transparente, contendo rótulo de identificação do fabricante, informações nutricionais e validade mínima de 3 meses a contar do recebimento. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	50	R$ 8,30	R$ 415,00
18	**MACARRÃO PARAFUSO** - com ovos, em embalagem resistente atóxica e transparente, contendo rótulo de identificação do fabricante, informações nutricionais e validade mínima de 3 meses a contar do recebimento. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	50	R$ 8,75	R$ 437,50
19	**MASSA CASEIRA -** embalagens de 1 kg. Produto com licença sanitária, fabricado conforme legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, procedência e validade. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	20	R$ 21,47	R$ 429,30
20	**MASSA CASEIRA COLORIDA –** embalagens de 1 kg, sabores diversos (cenoura, beterraba, couve, espinafre). Produto com licença sanitária, fabricado conforme legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, procedência e validade. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	20	R$ 24,01	R$ 480,20
21	**MEL DE ABELHA** - mel de abelha puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização, constando obrigatoriamente registro de Inspeção Sanitária. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	10	R$ 33,40	R$ 334,00
22	**MORANGO CONGELADO** - convencional ou ecológico, novo, grau médio de amadurecimento, com casca sã, limpo, sem rupturas. Congelado em embalagem fechada, resistente, contendo 1 kg, com tampa ou proteção plástica, identificação do produtor, data de embalagem e peso. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00

23	**MORANGO *IN NATURA*** - convencional ou ecológico, novo, grau médio de amadurecimento, com casca sã, limpo, sem rupturas. Em embalagem fechada, resistente, contendo 1 kg, com tampa ou proteção plástica, identificação do produtor, data de embalagem e peso. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	60	R$ 33,58	R$ 2.015,00
24	**PÃO CASEIRO** - feito de farinha de trigo, peso aproximado de 50g por unidade, embalado em embalagem plástica atóxica. Produto com licença sanitária, fabricado conforme legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, procedência e validade. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	20	R$ 22,90	R$ 458,00
25	**PÃO INTEGRAL** - feito com 40 % de farinha de trigo integral, peso aproximado de 700g por unidade, embalado individualmente em embalagem plástica atóxica. Produto com licença sanitária, fabricado conforme legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, procedência e validade. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	30	R$ 21,31	R$ 639,36
26	**PÃO DE MILHO** – feito de farinha de milho, peso aproximado de 700g por unidade, embalado individualmente em embalagem plástica atóxica. Produto com licença sanitária, fabricado conforme legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, procedência e validade. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	20	R$ 27,00	R$ 540,00
27	**PÃO DE QUEIJO** – embalagens de 1 kg. Produto com licença sanitária, fabricado conforme legislação, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, procedência e validade. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	KG	15	R$ 45,00	R$ 675,00
28	**SUCO DE LARANJA INTEGRAL 1,5 L** - embalagens de 1,5 litros, com informação nutricional, prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	UND	60	R$ 21,80	R$ 1.308,00
29	**SUCO DE MAÇÃ** - embalagens de 1 litro, com informação nutricional, prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento. Entregas nas escolas	UND	72	R$ 17,00	1.224,00

	Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.				
30	**SUCO DE MAÇÃ E MARACUJÁ 1,5 L** - embalagens de 1,5 litros, com informação nutricional, prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	UND	60	R$ 17,95	R$ 1.077,00
31	**SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5 L** - embalagens de 1,5 litros, com informação nutricional, prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento. Entregas nas escolas Municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	UND	96	R$ 22,60	R$ 2.169,60
				TOTAL (R$)	**28.762,32**

Características:

As **verduras** próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãs, e satisfazer as seguintes condições:
a) ser frescas e abrigadas dos raios solares e do vento forte;
b) apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade;
c) estar livre de enfermidades e insetos;
d) não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
e) estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente;
f) estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
g) estar livre de resíduos de fertilizantes.
Os **legumes** próprios para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos são e satisfazer as seguintes condições mínimas:
a) ser colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie;
b) estar livre de enfermidades;
c) não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
d) não estar sujos de terra;
e) não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa;
f) estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
g) estar livre de resíduos de fertilizantes.

As **frutas** próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas:
a) ser frescas;
b) ter atingido o grau máximo no tamanho aroma, cor e sabor próprios da espécie e

variedade;
c) apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
d) ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes;
e) não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;
f) estar isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;
g) estar livres de resíduos de fertilizantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE e fornecer alimentos às escolas públicas, é fundamentada em uma série de impactos positivos. dentre eles está a promoção da segurança alimentar e nutricional, pois a agricultura familiar desempenha um papel crucial na produção de alimentos saudáveis e diversificados. Ao adquirir os produtos da agricultura é ofertada a garantia de uma alimentação adequada e nutritiva aos estudantes, promovendo assim a segurança alimentar e nutricional.

Destaca-se o estímulo à economia local, uma vez que os recursos financeiros são direcionados para os pequenos produtores rurais. isso ajuda a impulsionar o desenvolvimento agrícola, gerar empregos no campo e reduzir as desigualdades socioeconômicas. além de aumentar a valorização da agricultura familiar, sendo uma importante fonte de produção de alimentos, responsável por uma parcela significativa da produção agrícola no país. Ao priorizar a compra de alimentos desses produtores, o PNAE valoriza e reconhece o papel fundamental da agricultura familiar na garantia da segurança alimentar e no desenvolvimento sustentável, possibilita uma maior diversificação do cardápio escolar, contribuindo para uma alimentação mais equilibrada e saudável, introduzindo novos sabores e nutrientes na dieta dos estudantes e promover a redução do impacto ambiental, pois tendem a empregar práticas agrícolas mais sustentáveis, com menor uso de agrotóxicos e conservação dos recursos naturais, promovendo a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade agrícola. Ocorre também o fortalecimento dos vínculos entre campo e cidade, porque a compra de alimentos da agricultura familiar estabelece uma conexão direta entre os produtores rurais e os consumidores urbanos, como os estudantes das escolas públicas. isso ajuda a sensibilizar os estudantes sobre a importância da agricultura e a valorizar os alimentos produzidos no campo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, traz vários benefícios que justificam sua adoção, como o estímulo à economia local, pois o dinheiro permanece na comunidade, fortalecendo as finanças locais. leva-se em consideração também a qualidade dos alimentos, que são frescos, cultivados de forma mais sustentável e com menor uso de agrotóxicos, permitindo uma alimentação mais saudável e de melhor qualidade nutricional para os alunos.

Além do mais, ocorre a diversificação da alimentação, porque a variedade de alimentos oferecidos pelos agricultores familiares colabora para uma dieta mais balanceada e diversificada nas escolas, proporcionando aos alunos a oportunidade de experimentar variados alimentos e nutrientes. bem

como, a valorização da cultura local e resgate das tradições culinárias, incentivando o consumo de alimentos típicos da região.

Contribui também na redução do impacto ambiental, auxiliando na diminuição da necessidade de transporte de longa distância, o que reduz as emissões de gases de efeito estufa e cooperando para a mitigação das mudanças climáticas. a compra de alimentos da agricultura familiar, promovem uma agricultura sustentável, incentivando as práticas agrícolas que preservam os recursos naturais e promovem a biodiversidade;

Portanto, os alimentos advindos da agricultura familiar não só beneficiam os alunos em termos de saúde e nutrição, mas também fortalecem a economia local, promove a sustentabilidade ambiental e valoriza a cultura alimentar regional. a utilização dos alimentos ocorre a partir da etapa da sua contratação e logo passa pela aquisição, sendo repassado para as escolas e usado para realizar as preparações alimentares, visando também a sua utilização integral e evitando o desperdício dos mesmos.

Adicionalmente, é imprescindível adquirir os alimentos provenientes da agricultura familiar não apenas para promover e reconhecer a produção local, mas também para cumprir com as disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens envolvidos neste processo são considerados como bens e serviços comuns, pois seus critérios de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos de forma objetiva no edital, utilizando especificações comuns de mercado, conforme estipulado no artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para garantir que a contratação seja bem-sucedida, é fundamental que o/a participante atenda a todas as condições estipuladas no documento de convocação e que realize uma atividade que esteja relacionada ou seja compatível com o propósito deste processo de licitação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente Chamamento Público deverá ser entregue no Município de Dona Francisca-RS em local a ser definido pela Secretaria Solicitante, em 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o participante deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço que constará na Autorização de Fornecimento.

5.4. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

5.5. Os produtos entregues que não estiverem dentro das especificações deverão ser substituídos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

5.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 dias.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização dos contratos serão definidas em contrato, sendo que os Secretários Municipais de cada pasta serão os gestores e fiscais das contratações, cabendo a cada secretário, designar demais fiscais técnicos ou administrativos, quando for o caso.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Imediatamente após a execução dos serviços, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços executados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Secretaria terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para processar a conferência o que foi executado, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora em caso de execução em desacordo com as normas do edital.

7.1.2. Os serviços executados que não estiverem dentro das especificações deverão ser repetidos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ/CPF do credenciado, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverão comprovar os requisitos de habilitação listados acima, neste edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de **R$ 28.762,32 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e dois mil e trinta e dois centavos).**

9.2. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Secretaria Solicitante, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação e são definidos após ampla pesquisa de preços.

9.3. Os valores obtidos são baseados no preço médio, através de uma pesquisa de preços que considera todos os valores coletados, ou seja, através de editais de chamada pública de outros munícipios e três orçamentos de cooperativas que realizam a venda de produtos destinados a agricultura familiar com valores atualizados. Foram utilizados editais de outros municípios e também três orçamentos pelo fato de que alguns itens não estavam presentes apenas em uma forma de pesquisa, sendo necessário buscar outras maneiras para obter o valor dos itens.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	Jocelaine Fagundes	Nº da Matrícula:	10227	Cargo:	Secretária Municipal de Educação

Fiscal:

Nome completo:	Caroline dos Santos Giuliani	Nº da Matrícula:	12017	Cargo:	Nutricionista Responsável Técnica

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do Contrato correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

Dona Francisca-RS, 03 de de 2025

Caroline dos Santos Giuliani
Nutricionista

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL OU INFORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ/CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES				
1. Nome do Agricultor (a) Familiar/Associado	2. CNPJ/CPF	3. DAP ou CAF	4. Banco/Agência	5. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
Total do projeto					

OBS: * **Preço publicado na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura dos Agricultores / Associados	

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

<table>
<tr><td colspan="6">PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</td></tr>
<tr><td colspan="6">IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025</td></tr>
<tr><td colspan="6">I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</td></tr>
<tr><td colspan="6">FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</td></tr>
<tr><td colspan="3">1. Nome do Proponente</td><td colspan="3">2. CPF</td></tr>
<tr><td colspan="2">3. Endereço</td><td colspan="2">4. Município/UF</td><td>5.CEP</td></tr>
<tr><td colspan="2">6. Nº da DAP Física ou CAF</td><td colspan="2">7. DDD/Fone</td><td>8.E-mail (quando houver)</td></tr>
<tr><td>9. Banco</td><td colspan="3">10.Nº da Agência</td><td>11.Nº da Conta Corrente</td></tr>
<tr><td colspan="6">II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Produto</td><td rowspan="2">Unidade</td><td rowspan="2">Quantidade</td><td colspan="2">Preço de Aquisição*</td><td rowspan="2">Cronograma de Entrega dos produtos</td></tr>
<tr><td>Unitário</td><td>Total</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="6">Total do Projeto:</td></tr>
<tr><td colspan="6">OBS: * Preço publicado na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025</td></tr>
<tr><td colspan="6">III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nome</td><td colspan="2">CNPJ</td><td>Município</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço</td><td>Fone</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome do Representante Legal</td><td colspan="2">CPF</td></tr>
<tr><td colspan="6">Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</td></tr>
<tr><td>Local e Data:</td><td>Assinatura do Fornecedor Individual</td><td colspan="4">CPF:</td></tr>
</table>

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPOS FORMAIS

Eu,_____, representante da Cooperativa/ Associação _____, com CNPJ nº_____e DAP Jurídica nº _____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/_____

Assinatura

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/202X

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Eu,_____,CPF nº_____e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/_____

Assinatura

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora)_____, CNPJ__, representada por (nome do Representante Legal),_____,CPF ___ recebeu em__/_____ ou durante o período de__/_____/_____ a _____/_____/_____do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)_____dos produtos abaixo relacionados:

Produto

Quantidade

Unidade

Valor Unitário

Valor Total (*)

Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ _____.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, _____de _____de _____.

Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

Representante do Grupo Fornecedor

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE DONA FRANCISCA-RS** E _____PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DA **CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.**

O **MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, 619, na cidade de Dona Francisca - RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.488.938/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/CIC nº 270.918.210-68, doravante denominado CONTRATANTE e a....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na, Município de..... , representada pela Agência de, Estado de Santa Catarina, e por, doravante denominada, celebram o presente CONTRATO fundamentados nas disposições no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021,e Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025**, **PROCESSO LICITATÓRIO nº 15/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, até o dia 31/12/2025, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios contidas em edital.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a Resolução n° 21 de 16 de novembro 2021, por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O valor total estimado do presente contrato corresponde ao valor de R$ _____.
4.2. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o **cronograma e local de entrega**, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda(ANEXO V)** pela pessoa responsável pela Secretaria de Educação.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

RELAÇÃO DE PRODUTOS

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$**	

CLÁUSULA QUINTA:
5.1. As despesas decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025** correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2025, sob as seguintes classificações:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE DO RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
2.062	2100	3.3.90.30
2.063	2360	3.3.90.30
2.046	2450	3.3.90.30
2.213	1552	3.3.90.30
2.064	1500	3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, no prazo de até 15 dias úteis.

6.2. O CONTRATADO que não possuir **conta corrente** no **Banco do Brasil** poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

6.3. A **conta corrente** indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, **estar relacionada ao CPF** sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do **licitante vencedor.**

6.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

6.5. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de DONA FRANCISCA.

6.6. O Município de DONA FRANCISCA-RS se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2025**. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria Municipal de Educação designa a Nutricionista, ou outro servidor público que vier a substituí-la, para fiscalizar, acompanhar, gerir e controlar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021,e Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até o dia 31/12/2025, após a assinatura do contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno-RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

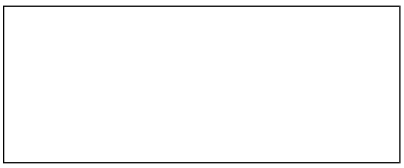
Dona Francisca, RS, _____de_____de __.

Saul Antonio Dal Forno Reck
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:



Nome
Cargo
Matrícula nº

Nome



Nome.....
Cargo.....
Matrícula nº

